

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Instrução Normativa 02/2025: Dispõe sobre o Exame de Qualificação e Exigências Regimentais Associadas para os alunos de Mestrado e Doutorado do Programa Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos/FEA *(Revoga a IN PPGTA 02/2019)*

Aprovada pela CPG FEA em 12/06/2025 (Ato Interno 84/2025) e pela Congregação FEA 27/06/2025 – (DirFEA nº 113/2025)

Considerando a necessidade de regulamentar e descrever procedimentos referentes ao Exame de Qualificação dos alunos de Mestrado e Doutorado em Tecnologia de Alimentos e o atendimento do artigo 51 da Deliberação CONSU-A-010/2015, que dispõe sobre o Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação *Strictu sensu* e *Lato sensu*, a Comissão do PPGTA, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes normas:

Artigo 1º: O Exame de Qualificação para alunos de Mestrado constará da defesa de projeto de pesquisa que dará origem à dissertação. A defesa do projeto de dissertação será feita em exame conduzido por uma Comissão Examinadora de três (3) membros, presidida pelo orientador do aluno, no decorrer do semestre em que o aluno esteja matriculado na disciplina de Seminários do PPGTA, até o segundo semestre do curso. Caso a qualificação não seja realizada até o final semestre o aluno será reprovado na disciplina. Neste caso, recomenda-se que o aluno se matricule no semestre seguinte na disciplina de Seminários.

Parágrafo único: O projeto de pesquisa e a documentação associada para realização do Exame de Qualificação deverão ser encaminhados à secretaria de pós-graduação. Após análise da sua composição, a banca examinadora será aprovada pela Comissão do PPGTA e nomeada pela CPG/FEA, através de despacho do Coordenador Geral de Pós-Graduação.

Artigo 2º: O Exame de Qualificação para alunos de Doutorado constará de:

I – Exame de Área: Defesa de projeto de pesquisa que dará origem à tese. A defesa do projeto de tese será feita em exame conduzido por uma Comissão Examinadora de três membros, presidida pelo orientador do aluno, no decorrer do semestre em que o aluno esteja matriculado na disciplina de Seminários do PPGTA até o quarto semestre do curso. Caso a qualificação não seja realizada até o final semestre o aluno será reprovado na disciplina. Neste caso, recomenda-se que o aluno se matricule no semestre seguinte na disciplina de Seminários.

O documento escrito deverá contemplar (sugestão) os seguintes tópicos suficientemente embasados, em no máximo vinte (20) páginas, excluídas as referências bibliográficas:

1. Identificação do Projeto;
2. Resumo (máximo de vinte 20 linhas);
3. Introdução;
4. Objetivos;
5. Material e métodos;
6. Cronograma;
7. Referências bibliográficas.

II – Exame Geral: poderá ser realizado de uma das duas formas até o 7º semestre, podendo ser:

- a) Por meio da comprovação de um artigo aceito que contenha resultados experimentais originais resultantes do trabalho de Tese. Serão considerados apenas periódicos classificados nos dois primeiros estratos, de acordo com a classificação vigente da CAPES. O artigo será avaliado pela CPPGTA/FEA, podendo ser substituído pelo registro do pedido de uma patente.
- b) Por meio de apresentação escrita e oral dos resultados experimentais obtidos do projeto de doutorado aprovado no item I) que comprovem a viabilidade de pelo menos uma publicação, frente a uma Comissão Examinadora com três membros, dos quais o **orientador não é participante**. O Presidente da banca examinadora

será indicado pela CPPGTA. O documento escrito deverá contemplar os seguintes tópicos suficientemente embasados, em no máximo trinta (30) páginas, excluídas as referências bibliográficas:

1. Identificação do Projeto;
2. Resumo (máximo de vinte 20 linhas);
3. Introdução;
4. Objetivos;
5. Material e métodos;
6. Resultados, Discussão e Conclusões;
7. Cronograma para finalização do doutorado, incluindo experimentos ainda a serem realizados e escopo do(s) artigo(s) a ser(em) publicado(s).
8. Referências bibliográficas.

§ 1º - Os documentos exigidos para realização do Exame de Qualificação de Área devem incluir uma (1) via do texto do projeto a ser avaliado, histórico escolar do aluno e formulário com sugestão de nomes para compor a banca examinadora.

§ 2º - Para a modalidade a) dos exames de Qualificação Geral deverão ser enviados cópia(s) do(s) artigo(s) aceito(s) ou publicado(s), histórico escolar e cópia do projeto de qualificação defendido no Exame de Área. Para a modalidade b) deverão ser enviados uma (via) do projeto contendo os itens descritos em II.b), acompanhados do histórico escolar, cópia do projeto de qualificação defendido no Exame de Área e formulário com sugestões de nomes para compor a banca avaliadora.

Art. 3º O aluno reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O candidato reprovado duas vezes no Exame de Qualificação será desligado do Programa.

Art. 4º Os casos especiais ou omissos serão avaliados pela CPPGTA.